GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARCIO DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF : 903.169.086-49
Empreendimento : MARCIO DE OLIVEIRA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Saco do Faria e Morrinhos número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 39205-000 Três Marias - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Três Marias (LAT) -18.5017, (LONG) -45.2476
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 4
Modalidade de licenciamento : LAC1
Processo Administrativo Licenciamento : 2060/2023

Motivo da decisão:
A Diretoria de Gestão Regional da Fundação Estadual do Meio Ambiente - DGR/FEAM, por meio de seu Grupo Gestor do Projeto Licenciamento Sustentável, recomenda o arquivamento do Processo SLA nº 2060/2023, nos termos dos artigos 28 e 50 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, conforme disposto no Parecer nº 32/FEAM/DGR - PROJETO/2026 (Id. 142309316). A medida fundamenta-se na manifestação do empreendedor, apresentada por meio do Ofício nº 01/2026 (Id. 142305281), por meio da qual informa o encerramento das atividades objeto do requerimento de licenciamento ambiental.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 22/06/2026.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 22/06/2026 17:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser instruído via Sistema Eletrônico de Informações - SEI - diretamente à unidade regional responsável pela análise do processo em referência.

Atenção: O órgão ambiental não faz contato telefônico com o empreendedor e/ou seus representantes para oferecer prestação de serviços de recurso da presente decisão, tampouco cobra taxas desassociadas de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.